

PARECER TÉCNICO Nº 006/2024 – SISAM

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ENDEREÇO: RUA PROF. MARIA COELI FRANCO, Nº 13, CENTRO – SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria ao Parque dos Ipês (Balneário) no dia 26 de janeiro de 2024, foi constatado que no local existem uma árvore de grande porte de espécie não identificada, onde houve a queda parcial da mesma devido as chuvas intensas na região. Solicita então a autorização de corte/remoção, devido as condições atuais da árvore em questão. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie não identificada.



Fonte: SISAM (Registro em 26/01/2024).



DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. É uma espécie de grande porte;
- ii. Não está em boas condições fisiológicas;
- iii. Possuem grande número de galhos e folhas;
- iv. Parte da árvore está danificada devido as chuvas;
- v. Está localizada no Parque dos Ipês.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que a espécie se encontra danificada devido as fortes chuvas o que pode fazer que outra parte da espécie corre risco de queda.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de uma (01) árvore de espécie não identificada, que necessita ser removida devido a queda parcial, a espécie está localizada no Parque dos Ipês (Balneário) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para manutenção, segurança e conservação do local.**

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 30 de janeiro de 2024.

MARTINÁLIA COSTA JERÔNIMO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

